



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Administração Geral

Projeto Básico - SEDUH/SUAG

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a **aquisição de material de consumo - quadro de comando, cabos elétricos, conduítes e abraçadeira**, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, conforme especificações e quantitativos nele constantes.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Justificativa para aquisição do material de consumo faz-se necessária para a obra de preparação do circuito elétrico exclusivo para o eletroposto, bem como as vagas destinadas aos veículos elétricos, consoante ao solicitado no Ofício SEI-GDF nº 6/2019 (29970826), por meio do qual a Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, presta informações sobre o Projeto de Eletromobilidade Compartilhada.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A aquisição obedecerá ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. **O critério de julgamento adotado será o de menor preço por Item**, em atenção ao art. 45, § 1º inc. I, da Lei nº 8.666/1993.

4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Projeto Básico, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
1	Quadro de comando 40x30x20 cm, caixa montagem, painel em aço carbono, cor cinza.	Unidade	01
2	Cabo elétrico 16mm, flexível, material de cobre eletrolítico, revestimento PVC - cloreto polivinila, tensão isolamento 1KV, na cor preta	M	129
3	Cabo elétrico 16mm, flexível, material de cobre eletrolítico revestimento PVC- cloretode polivinila, temperatura 70C, tensão isolamento 750V, na cor azul	M	43
4	Conduíte flexível fabricado em fita de aço, revestido externamente com PVC de 3"	M	8
5	Abraçadeira de nylon modelo <i>tairape</i> , medindo 4.8 mm x 40cm	Pacote com 100 Unidades	01

6. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada **no prazo máximo de 03 (três) dias**

corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, no endereço SCS Quadra 6, Bloco A Lotes 13/14, Brasília - DF, CEP 70.036-918, no horário de 09h às 12h e 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, e caso o prazo limite de entrega ocorra em dias de sábado, domingo ou feriados, será considerado dentro do prazo a entrega no dia útil subsequente.

7. DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico, o recebimento materiais será realizado:

7.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste documento;

7.1.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Projeto Básico e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

7.2. A embalagem deverá ser original do fabricante, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

7.3. Os materiais que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em **até 02 (dois) dias corridos** e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

7.4. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os bens ou materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação da SEDUH.

8.2. Arcar com todos os custos necessários para a entrega dos materiais, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir.

8.3. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).

8.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

8.6. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993.

8.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.9. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem

subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.11. Apresentar Conta Bancária no BRB, para recebimento do pagamento nos termos do Decreto nº 32.767 de 17/02/2011.

8.12. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a entrega dos materiais, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados com materiais similares sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços;

8.13. Emitir obrigatoriamente Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, de acordo com o disposto no Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009.

8.14. A Contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Projeto Básico, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

9.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.5. Permitir ao pessoal técnico da empresa, livre acesso, de modo a viabilizar a entrega dos materiais, desde que devidamente uniformizados e identificados.

9.6. Comunicar à empresa quaisquer irregularidades na entrega dos materiais, para adoção das providências cabíveis.

9.7. Efetuar o pagamento à Contratada, conforme estipulado neste instrumento.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o fornecimento dos materiais, compatível em características com o objeto deste Projeto Básico.

11. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. O valor total estimado para a presente aquisição é de **R\$ 1.709,37 (um mil setecentos e nove reais e trinta e sete centavos)**, conforme detalhado na tabela a seguir:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Quadro de comando 40x30x20 cm, caixa montagem, painel em aço carbono, cor cinza.	Unidade	01	R\$ 122,13	R\$ 122,13
2	Cabo elétrico 16mm, flexível, material de cobre eletrolítico, revestimento PVC - cloreto polivinila, tensão isolamento 1KV, na cor preta	M	129	R\$ 8,80	R\$ 1.135,20
3	Cabo elétrico 16mm, flexível, material de cobre eletrolítico revestimento PVC- cloreto de polivinila, temperatura 70C, tensão isolamento 750V, na cor azul	M	43	R\$ 8,80	R\$ 378,40
4	Conduíte flexível fabricado em fita de aço, revestido externamente com PVC de 3"	M	8	R\$ 5,06	R\$ 40,48

5	Abraçadeira de nylon modelo <i>tairape</i> , medindo 4.8 mm x 40cm	Pacote com 100 Unidades	01	R\$ 33,16	R\$ 33,16
---	--	-------------------------	----	-----------	------------------

12. DO PAGAMENTO

12.1. **O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

12.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

12.3. Para efeito de pagamento, a SEDUH consultará a regularidade da empresa junto ao SICAF.

12.4. A Contratada deverá apresentar as seguintes certidões:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV – Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

V – Declaração de idoneidade a ser obtida por meio do endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por comissão designada, na forma dos arts 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e dos Decretos nº 32.598/2010 e nº 32.753/2011.

13.2. Os membros da referida comissão deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto deste Projeto Básico, a Contratante reservar-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a aquisição do objeto.

14. DA NOTA DE EMPENHO

14.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de Contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

15. DA SUSTENTABILIDADE

15.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666/1993, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

16. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

16.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores pelo Decreto nº 26.993/2006, Decreto nº 27.069/2006, Decreto nº 35.831/2014, Decreto nº 36.974/2015 e Lei nº 8.666/93 Arts. 86 e 87, a serem aplicadas pela autoridade competente da contratante, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à administração e das cabíveis cominações legais.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É vedada a contratação direta, sem licitação, por órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar de qualquer autoridade administrativa e, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, de familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, nos termos do Decreto Distrital nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre a vedação do Nepotismo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal.

18.2. É vedada a participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação ou execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, agente público de órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019.

18.3. Conforme o disposto no Art. 2º da Lei nº. 5.061 de 8 de março de 2013, o uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

18.4. De acordo com que dispõe o Parágrafo único do Decreto nº. 34.031 de 12 de dezembro de 2012, havendo irregularidades neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

19. DO FORO

19.1. Foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília – DF.

MARCELO MOTA DE QUEIROZ

Coordenador Administrativo

COAD/SUAG/SEDUH

Ciente e de acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Projeto Básico e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

SERGIO RICARDO VIANA LIMA

Subsecretário de Administração Geral - Substituto

SUAG/SEDUH



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO RICARDO VIANA LIMA Matr: 0274264-0**, **Subsecretário(a) de Administração Geral-Substituto(a)**, em 21/01/2020, às 10:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO MOTA DE QUEIROZ - Matr. 0274428-7**, **Coordenador(a) Administrativo(a)**, em 21/01/2020, às 10:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=34318788)
verificador= **34318788** código CRC= **78460619**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 3º andar - Bairro Asa Sul - CEP 70306918 - DF

3214-4066